



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



### PORTARIA Nº. 043/2024.

**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

**ELIZETE APARECIDA GAVELUKI** – portadora da CNH n. 2721542340, RG/PR 6.999.933-6 e CPF 858.285.309-25.

**ART. 2º.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

**Parágrafo Único:** A servidora credenciada deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

**ART. 3º.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 15 de março de 2024.

Eclair Rauen.  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
Jornal Sertão  
Em 19 / 03 de 2024  
Edição: 3080

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

**EDITAL DE LEILÃO ON-LINE**  
 1º LEILÃO 02/04/24 ÀS 10H00 - 2º LEILÃO 05/04/24 ÀS 10H

**Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho**, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br**. **Localização do imóvel: Tomazina-PR. Distrito do Barro Preto.** Rua Antônio Batista do Nascimento, nº 356. Casa. Áreas totais: terr. 375,00m² e constr. estimada no local 205,00m². Matr. 3.779 do RI local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). **1º Leilão: 02/04/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 360.925,14. 2º Leilão: 05/04/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 153.600,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
**TRANSPORTADORA VALE VERDE LTDA, CNPJ 12.820.354/0001-61** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada para transporte de produtos e resíduos não perigosos a ser implantada AV CASTELO BRANCO, 50, RIACHO DOCE, FIGUEIRA-PR.**

PINHALÃO

EDITAL Nº 01/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO PROCESSO Nº 01/2024 AAgente de Contratação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de maio de 2024, às 08:30:00 horas, no endereço, RUA GERALDO VIEIRA, 410, CENTRO, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01/2024-CC na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacaophl02@gmail.com ou pelo site: https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUjV6jVAEXbA== Objeto da Licitação: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MATRICULADO SOB Nº 14.327 DO CRI DA COMARCA DE TOMAZINA E SUAS BENFEITORIAS, PELO PRAZO DE 35 ANOS. Pinhalão, 18 de março de 2024. Karina da Cunha Silva Agente de Contratação

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer do Departamento Jurídico sobre a Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 03/2024 de 29/01/2024 RESOLVE: Homologar o certame a favor dos proponentes: ONDE SE LÊ: MEDLAB MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.413.147/0001-80, da cidade de IBAITI/PR, vencendo alguns itens, per-

PINHALÃO

fazendo o valor total de R\$ 103.110,00 (cento e treze mil cento e dez reais). TABITA ELIS MELO PERES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.495.216/0001-17, da cidade de PINHALÃO/PR, vencendo alguns itens, perfazendo o valor total de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais). LEIA-SE: MEDLAB MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.413.147/0001-80, da cidade de IBAITI/PR, vencendo alguns itens, perfazendo o valor total de R\$ 103.110,00 (cento e três mil cento e dez reais). TABITA ELIS MELO PERES MENEZES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.495.216/0001-17, da cidade de PINHALÃO/PR, vencendo alguns itens, perfazendo o valor total de R\$ 105.390,00 (cento e cinco mil e trezentos e noventa reais). Pinhalão, 14 de março de 2024. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ - **HOMOLOGAÇÃO** Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 12/2024 de 21/02/2024 a FAVOR dos Proponentes: 1) RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 15.687.871/0001-00, pelo valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). 2) CH FERNADES DOS SANTOS COMERCIAL, CNPJ Nº 31.054.480/0001-05, pelo valor de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 15 de março de 2024.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
 PORTARIA Nº. 043/2024.  
**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

JUNDIAÍ DO SUL

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996, **RESOLVE:**

- ART. 1º.** Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:  
**ELIZETE APARECIDA GAVELUKI** – portadora da CNH n. 2721542340, RG/PR 6.999.933-6 e CPF 858.285.309-25.  
**ART. 2º.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.  
**Parágrafo Único:** A servidora credenciada deverá:  
 a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.  
 b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;  
 c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;  
 d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;  
 e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.  
**ART. 3º.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.  
**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias. Jundiáí do Sul/PR, em 15 de março de 2024. Eclair Rauen. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná  
 Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Nº 24/2023. PARTES: Município de Jundiáí do Sul e o Locatário Sr. Jonas Almeida de Luna. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, nos termos da Lei 8.666/93. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviços nº 24/2023. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Locação de Imóvel nº 24/2023, ficando inalteradas as demais cláusulas do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 724 de 06/12/2023. VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2024. FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr. Jundiáí do Sul - PR, 08 de março de 2024. Eclair Rauen Prefeito Municipal

**DENGUE MATA!**  
 Folha **extra**